



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021 – 2024

PORTARIA Nº 43/2021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial e Acompanhamento de Leilão Público de bens móveis inservíveis para o serviço público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os servidores públicos abaixo indicados para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial e Acompanhamento de Leilão Público de bens móveis inservíveis para o serviço público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, cabendo a referida Comissão a coordenação e acompanhamento dos trabalhos que envolvam o certame.

PRESIDENTE: Idivaldo Antônio de Paula – matrícula 005057- Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras Presidente

VICE-PRESIDENTE: Vilmar Xavier da Silva – matrícula 002428 – Gerente de Gestão Urbana

MEMBRO: Renato Batista de Brito – matrícula 004896 – Gerente de Obras:

Art. 2º. A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

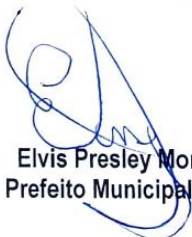
Art. 4º. A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º. Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o Vice-Presidente, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 22 de junho de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 44/2021

“Dispõe sobre a designação de membros das Comissões de Organização e de Fiscalização de Processos Seletivos promovidos para fins de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de Capim Branco”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.379/16 e no art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrarem a Comissão Municipal de Organização de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, competindo-lhes praticar todos os atos necessários à elaboração de edital de Processos Seletivos, o processamento dos mesmos e demais atribuições inerentes aos procedimentos necessários à conclusão satisfatória dos Processos Seletivos:

Presidente: Elissandra da Silva Pereira e Conceição;

Membros: Maria da Conceição de Deus e Sthéfany Caroline Ferreira do Patrocínio;

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrarem a Comissão Municipal de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização de todas as fases de processamento dos Processos Seletivos:

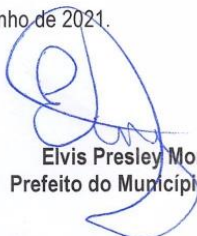
Presidente: Nathália Danielle Mendes Fonseca;

Membros: Grazielle Carolina de Almeida e Mayara Silva Flores.

Art. 3º Os Presidentes das Comissões acima especificadas serão substituídos em suas ausências e/ou eventuais impedimentos pelos segundos nomeados, respectivamente, ficando designados como suplentes os demais servidores designados, também respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 22 de junho de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 006/2021

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente a Secretária de Saúde Municipal Sra. Elissandra da Silva Pereira e Conceição, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período de **24/06/2021 (quinta-feira) a 02/07/2021 (sexta-feira)**, estarão abertas, **única e exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Silvério Jose da Silva, nº 35 - Centro, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 006/2021**, com o fim de **formação de Cadastro de Reserva de profissionais da Área da Saúde, para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público**, relativamente aos cargos e funções públicas adiante elencadas, conforme as vagas que surgirem no decorrer do ano 2021 a 2022, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.371/2016, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURTIREM NOS SEGUINTE CARGOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
ENFERMEIRO ESF	R\$ 2.330,80 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*Curso Superior de Enfermagem; *Registro junto ao conselho de classe ativo com comprovante de pagamento em dia.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	R\$ 1.567,80 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	12x36 hrs.	*Curso Superior de Enfermagem; *Registro junto ao conselho de classe ativo com comprovante de pagamento em dia. *certificado no curso de protocolo de Manchester.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

FARMACÊUTICO	R\$ 1.567,80	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	30 horas semanais	*Curso superior em Farmácia. *Registro ativo no conselho de classe junto do comprovante de pagamento em dia.
FARMACÊUTICO NASF	R\$ 1.567,80	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	30 horas semanais	*Curso superior em Farmácia. *Registro ativo no conselho de classe junto do comprovante de pagamento em dia.
FISIOTERAPEUTA NASF	R\$ 1.567,80	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	30 horas semanais	*Curso superior em fisioterapia *Registro ativo junto com comprovante de pagamento em dia
MÉDICO ESF	R\$ 10.452,00 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*curso de medicina *Registro ativo no conselho de classe com comprovante de pagamento em dia.
NUTRICIONISTA NASF	R\$ 1.567,80	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	30 horas semanais	*Curso superior em Nutrição *Registro ativo no conselho de classe junto do comprovante de pagamento em dia.
PSICOLOGO NASF	R\$ 1.567,80	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	30 horas semanais	*Curso superior em psicologia. *Registro ativo no conselho de classe junto do comprovante de pagamento em dia

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	R\$ 1.149,72 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais, podendo variar o horário de prestação do serviço entre o período de prestação do serviço entre o período diurno, noturno e misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.	* Curso de Técnico em enfermagem; * Registro junto ao órgão de classe e com comprovante de pagamento em dia.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	R\$ 1.149,72 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	12 x 36hrs	* Curso de Técnico em enfermagem; * Registro junto ao órgão de classe e com comprovante de pagamento em dia
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.149,72 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*Curso Técnico em Saúde Bucal, de nível médio; * Registro no conselho de classe, com comprovante de pagamento em dia.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURTIREM NOS SEGUINTE CARGOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – ENSINO MÉDIO

CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.149,72	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*Ensino Médio completo *Conhecimento em informática;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	R\$ 1.620,06	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*Ensino Médio completo *Conhecimento em informática; *Residir na área na qual pleiteia atuar, conforme exigência determinada na Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2016- anexo I deste edital.
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 1.620,06 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*Ensino Médio completo *Conhecimento em informática;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 919,78* + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado
FISCAL DE SAÚDE	R\$ 1.149,72	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	40 horas semanais	*certificado de conclusão de ensino médio
MOTORISTA	R\$ 1.306,50 + Insalubridade	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que	40 horas semanais, podendo variar o horário de prestação do serviço entre o período de prestação do serviço entre o	*Ensino Médio completo Carteira nacional de habilitação – CNH- CATEGORIA D *Comprovante de conclusão e aprovação no curso CVE – CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA; *Experiência mínima de seis meses no

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

		surgir)	período diurno, noturno e misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.	exercício da função de, motorista de ambulância, mediante comprovação através da anotação na CTPS – Carteira de trabalho onde consta o registro correspondente ou declaração em papel timbrado e contendo CNPJ e carimbo do empregador.
--	--	---------	--	---

*Para ser atendida a garantia constitucional estabelecida no Art. 7º, IV, da CF/88, serão complementadas estas remunerações até o limite do salário mínimo legal vigente, acatando-se, entretanto, o teor da Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal, que assim estabelece: "Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração recebida pelo servidor público."

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital visa a formação de cadastro de reserva para fins de **preenchimento das vagas que surgirem no decurso do ano de 2021 e 2022**, nos cargos informados no quadro acima, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais Nº 1.372/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Capim Branco; Lei Municipal nº 1.379/2016 que regulamenta o artigo 37 inciso IX da Constituição da República que dispõem sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Capim Branco; Lei Municipal nº 1.387/2016 que dispõem sobre a alteração da Lei Municipal 1.379/2016, Lei Municipal 1.404/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 1.387/2016; Lei Municipal nº 1.370/2017 que dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco; Lei Municipal nº 1.430/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.370/2016 Nº 1.370/2016 e demais normas estabelecidas neste edital.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Administração e Governo e da Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG.

II - DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

Os cargos e as vagas descritos neste Processo Seletivo Público Simplificado são vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, restando estabelecido que os candidatos aprovados e classificados irão formar um cadastro de reserva e somente serão chamados para o preenchimento de futuras e eventuais vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo e ainda nos respectivos cargos para os quais os candidatos se inscreveram.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

Regime Jurídico: Contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 1.379/2016, nº 1.387/2016, nº 1.404/2017, bem como nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988.

Vigência da contratação: Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal.

Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Descrição das atividades: As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados e convocados são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.372/2016, bem como nos regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG e Anexo I deste Edital.

Local para exercício das atividades: Nas dependências e locais de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, demais órgãos municipais vinculados a esta Secretaria, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade de vagas a serem ocupadas por contratações temporárias.

III - DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, os (as) candidatos (as) que atendam os seguintes requisitos na data da inscrição:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) **comprovar documentalmente** a escolaridade e a formação que o habilite para o exercício da função pretendida, conforme os cargos dispostos no quadro acima e no Anexo I;
- g) ter disponibilidade para trabalhar a carga horária diária estabelecida no quadro de cargos deste edital, com flexibilidade no cumprimento dos horários que lhe forem determinados;
- h) candidatos aos cargos de ACS – Agentes Comunitários de Saúde, deverão comprovar na data da inscrição que residem na área na qual pleiteiam atuar, conforme exigência determinada na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- i) candidatos ao cargo de Motorista deverão comprovar, na data da inscrição, que possuem Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D” e que possuam experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de motorista de Ambulância, cuja comprovação se dará através da anotação na Carteira de Trabalho onde consta o registro correspondente ou declaração em papel timbrado e contendo o carimbo do CNPJ do empregador;
- j) candidatos ao cargo de motorista deverão comprovar a conclusão e aprovação no Curso CVE – Condutor de Veículos de Emergência.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

k) candidatos aos cargos de motorista deverão apresentar a cópia do certificado de primeiros socorros, caso tenham essa capacitação;

l) declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

m) Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado e, visando preservar o Interesse Público, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis as COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
- Diabetes insulínica dependente;
- Insuficiência renal crônica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- Doenças cardíacas graves insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- Imunodeprimidos;
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestante ou lactante de crianças até 1 (um) ano de idade.

Os Candidatos que não preencherem as condições acima exigidas, não obterão o deferimento da pretendida inscrição no processo seletivo e serão sumariamente desclassificados e eliminados.

IV - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) próprio (a) interessado (a), ou através de procurador regularmente constituído (neste caso o procurador deverá estar munido do instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou instrumento público), no **período entre 24/06/2021 a 02/07/2021, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, única e exclusivamente**, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Silvério Jose da Silva, nº35 centro, Capim Branco/MG;

As inscrições para participação neste Processo Seletivo Simplificado independe do pagamento de taxa.

Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

Para se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

É imprescindível que o candidato tenha disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que o candidato pretenda ocupar, além de dispor de flexibilidade de horários, para atender as demandas de interesse público.

Para a inscrição o candidato deverá preencher o "Requerimento de Inscrição", cujo formulário consta no ANEXO II deste Edital, acompanhado da apresentação dos documentos comprobatórios especificados no

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

item III deste Edital, os quais deverão ser entregues conjuntamente com currículo vitae (conforme modelo do ANEXO IV) e demais documentos abaixo especificados.

- Registro Geral e CPF;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e **caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento, será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento**);
- Comprovações da escolaridade e habilitação exigida para o cargo pleiteado.
- Comprovações de certificado de conclusão de curso ou de capacitação em áreas correlatas à atividade a ser desempenhada (não se aplica esta exigência para os cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde e de ACE - Agente de Combate as Endemias).
- Comprovações de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que o candidato pretende ocupar, além de dispor de flexibilidade no cumprimento dos horários de trabalho que foram determinados, bem como para eventualmente cumprir carga horária extraordinária ou horário diversificado do trabalho;
- Carteira de trabalho e Previdência Social ou outro documento oficialmente válido onde consta o registro de atividade correspondente ao cargo pretendido ou declaração em papel timbrado do empregador ou entidade que tenha prestado o serviço com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluído a hipótese de trabalho informal. **(Não se aplica esta exigências para os cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde e ACE - Agente de Combate a Endemias);**
- Candidatos aos cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar no ato da inscrição **que residam na área na qual se pretende atuar**, conforme exigência determinado na Lei Federal nº 11.355 de outubro de 2006.
- Candidatos ao cargo de motorista deverão comprovar a conclusão e aprovação no curso de CVE - Condutores de Veículos de Emergência.
- Candidatos ao cargo de motorista deverão comprovar no ato da inscrição que possuem carteira nacional de habilitação - CNH de Categoria "D" e que possuem experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de motorista de ambulância, cuja comprovação se dará através da anotação na carteira de trabalho onde consta no registro correspondente ou declaração em papel timbrado e contendo carimbo do CNPJ do empregador.
- Candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar no ato da inscrição a cópia do certificado de primeiros socorros caso tenha essa capacitação.
- Candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar no ato da inscrição declaração de conhecimento da região metropolitana dos bairros e região de Belo Horizonte/MG.
- Declaração de que atendem todas as condições exigidas neste edital e na legislação pertinente e se submetem às normas expressas neste edital.
- Declaração que não é portador (a) de comorbidades que o classifique como grupo de risco conforme modelo Anexo V.

Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação ou de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhuma informação sobre este Processo Seletivo Simplificado será fornecida através de telefone ou por servidores municipais, estejam eles envolvidos ou não na realização desta seleção, estejam eles lotados ou não nas Secretarias Municipais interessadas, ficando o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação deste Processo Seletivo Simplificado, através do Edital e dos resultados de suas respectivas fases, que serão todas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, pelo endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Após a finalização das inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado, será realizada a análise curricular e análise da documentação apresentada pelos candidatos no momento de sua inscrição, sendo pré-selecionados aqueles que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Os candidatos pré-selecionados descritos no parágrafo anterior serão convocados para a realização das entrevistas.

Os demais candidatos que não tenham atendido os pré-requisitos mínimos previsto neste Edital serão desclassificados e não participarão de nenhuma outra fase subsequente deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste edital, não poderão se inscrever.

Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer à vaga de 01 (um) cargo, observando-se a carga horária de trabalho especificada neste Edital. Uma vez classificado, o candidato terá a oportunidade de concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado para o cargo ao qual se inscreveu.

Realizada a inscrição o candidato ficará de posse do recibo contendo o número de sua inscrição, para acompanhar todas as fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

Depois de encerradas todas as fases e etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato que vier a ser aprovado e classificado ficará inscrito em cadastro de reserva, podendo vir a ser convocado a ocupar uma das vagas disponibilizadas para o cargo no qual se inscreveu, durante o tempo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, **sendo válida a sua aprovação até 31 de Dezembro de 2022**, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

V – DO CRONOGRAMA, ETAPAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS REGULARMENTE INSCRITOS:

Em decorrência da atual situação de calamidade pública causada pela infecção do Covid-19, este processo de seleção se dará por meio de **análise documental, Curricular (Tempo de Serviço e análise de Títulos), Entrevista e apresentação de documento médico comprobatório da aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo pretendido**, cujas etapas ocorrerão obedecendo ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA DO PROCESSO
24/06/2021 a 02/07/2021	INSCRIÇÕES conforme disposto no edital.
05/07/2021	Análise Documental Curricular de forma Classificatória para próxima etapa do Processo Seletivo. Verificação se o candidato preencheu os requisitos dispostos no edital.
06/07/2021	Publicação da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco
07/07/2021	Recurso
08/07/2021	Avaliação do recuso realizada pela comissão do Processo Seletivo.
09/07/2021	Publicação definitiva dos candidatos após avaliação dos recursos apresentados
12/07/2021	Divulgação das datas e horários das entrevistas
13/07/2021 a 14/07/2021	Entrevistas e avaliação psicológica
16/07/2021	Resultado
19/07/2021	Recurso
20/07/2021	Resultado final

O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e que alcançarem as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos à efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação pelo candidato de exame médico atestando a aptidão do mesmo para o desempenho da função pretendida.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

Para efeito de contratação o (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar o atestado médico informando a sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo pretendido, sendo esta fase de caráter eliminatório.

A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação do mesmo pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de surgir vaga para o cargo ao qual o candidato se inscreveu e desde que haja a real necessidade da Administração Municipal preencher a vaga.

Análise Curricular: Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e seus auxiliares.

V.1 – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS

Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, cursos, capacitação, treinamentos e experiência profissional comprovados, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, obedecendo a critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir.

Esta fase do Processo Seletivo Simplificado não se aplica aos cargos com exigência de Ensino Médio (ACS, ACE, Auxiliar de Serviços Gerais, fiscal de saúde e motoristas). Relativamente a estes cargos, este processo de seleção se dará por meio de Entrevista e apresentação de documento comprobatório da aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo pretendido, bem como atestado médico.

Para análise de currículo os candidatos deverão entregar as cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante todas as fases do processo seletivo e da contratação.

A comprovação do tempo efetivo de trabalho desempenhado pelo candidato em tarefas, atividades ou encargos que sejam pertinentes ou correlatas às atribuições do cargo para o qual o mesmo esteja concorrendo neste Processo Seletivo Simplificado, somente será válida e aceita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro oficial correspondente ou mediante declaração emitida em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoa excluída a hipótese de trabalho informal.

A comprovação dos títulos, somente será válida e aceita mediante apresentação do Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminário, Treinamento ou curso de aperfeiçoamento devidamente expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento reconhecida oficialmente.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

V.1.1 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO ESF, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO NASF, FISIOTERAPEUTA NASF, MÉDICO ESF E NUTRICIONISTA NASF).		
DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso de Especialização ou Capacitação, em nível de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área específica da função pleiteada.	5 (cinco) pontos para cada Certificado ou Diploma de Conclusão	10 (dez) pontos.
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso de Especialização ou Capacitação, em nível de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em áreas correlatas as da função pleiteada.	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão	10 (dez) pontos.
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária de no mínimo 08 (oito) horas de duração	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão	10 (dez) pontos.
Experiência profissional relacionada à área específica de atuação na função pleiteada pelo candidato, conforme atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.370/2016 e 1.372/2016, bem como em conformidade com as normas estabelecidas em outras legislações e portarias que sejam pertinentes ao desempenho de atividades correlatas.	1 (um) pontos a cada seis meses de experiência profissional relacionada à área específica candidato, conforme atribuições	20 (vinte) pontos
TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL)		
DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária de 08 (oito) horas a 40 (quarenta) de duração.	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão	10 (dez) pontos
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária acima de 41 (quarenta e uma) horas de duração.	4 (quatro) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão	20 (vinte) pontos
Experiência profissional relacionada à área específica de atuação na função pleiteada pelo candidato, conforme atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.370/2016 e 1.372/2016, bem como em conformidade com as normas estabelecidas em outras legislações e portarias que sejam pertinentes ao desempenho de atividades correlatas,	1 (um) pontos a cada seis meses de experiência profissional	20 (vinte) pontos
TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

V.II – DA ENTREVISTA – TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS

Somente participarão desta fase, os candidatos pré-aprovados e classificados nas etapas anteriores.

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada no prédio onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, situado na Rua Silvério Jose da Silva, nº35 centro, **nos dias 13/07/2021 a 14/07/2021**, conforme horários e relação de candidatos pré-selecionados que será publicada no dia 12/07/2021 no endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

A entrevista abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos e será de caráter classificatório e eliminatório, valendo 50 (cinquenta pontos), conforme perspectiva de avaliação e critérios diante discriminados.

O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% por cento do valor total da entrevista será eliminado.

Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO
Capacidade de Trabalho em Equipe	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, serão avaliados as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e /ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade e Comunicação	05 (cinco) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	25 (vinte e cinco) pontos	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comparecer à ENTREVISTA na data, horário e local designado conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>;
- Chegar fora do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para se submeter à entrevista, conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>;
- Não apresentar, no ato da entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- Abandonar a entrevista antes do seu término;
- Não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos 50 pontos distribuídos por intermédio da avaliação da entrevista.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A pontuação final obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e a classificação final dos mesmos, para os cargos em geral, se dará através da somatória da pontuação alcançada na avaliação Curricular e Tempo de Serviço (50 - cinquenta pontos serão distribuídos nesta fase); e na entrevista (50 - cinquenta pontos serão distribuídos nesta fase).

Relativamente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias a pontuação final obtida pelos candidatos aos referidos cargos neste Processo Seletivo Simplificado e a classificação final dos mesmos se dará através da somatória da pontuação alcançada na entrevista (50 - cinquenta pontos serão distribuídos nesta fase). Para estes cargos não haverá avaliação de títulos e nem de tempo de serviço.

A publicação do resultado final da classificação geral obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia 20/07/2021, mediante divulgação no site do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br> - Diário Oficial Eletrônico, podendo tal data ser alterada pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão, pela Procuradoria Geral Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo e de Desenvolvimento Econômico e Social.

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados para apresentarem o documento médico comprobatório da aptidão dos mesmos para o desempenho das atribuições do respectivo cargo para o qual tenham concorrido, conforme surgir vaga e houver a necessidade da Administração Municipal.

O cadastro de reserva formado através do resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será composto pelos candidatos aprovados e que também tenham alcançado as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos conforme a necessidade da Administração Municipal.

Na medida em que surgirem vagas os candidatos melhores classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para apresentação de exame médico atestando a aptidão dos mesmos para o desempenho das funções e das atribuições dos respectivos cargos para os quais se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado e sendo favorável o resultado médico apresentado, serão chamados para ocuparem as

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

respectivas vagas para as quais tenham concorrido, mediante contratação temporária e por excepcional interesse público.

A classificação nesse processo seletivo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente na hipótese de surgir vaga para o cargo concorrido e desde que haja a real necessidade de preenchimento da vaga pela Administração Municipal.

VII- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos inscritos neste processo seletivo simplificado será feito em ordem decrescente de notas considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de título e tempo de serviço e entrevista individual.

Havendo mais de um candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, desde que estejam concorrendo à mesma vaga, do mesmo cargo, o desempate será feito observando-se sucessivamente:

- 1º - Maior pontuação na entrevista;
- 2º - Maior pontuação obtida nos títulos validamente comprovados
- 3º - Maior pontuação obtida no tempo de serviço prestado/comprovado nas funções pretendidas;
- 4º - Maior Idade.

VIII – DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco;

De acordo com o período pandêmico, não haverá a fixação da lista classificatória na Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições públicas, os interessados deverão acessar o portal de comunicações da Prefeitura através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br.

O Chamamento dos classificados será feito através do **CONTATO TELEFÔNICO**. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.

Os candidatos aprovados / classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar no momento de suas respectivas convocações, a documentação abaixo elencada, sob pena de desclassificação sumária neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente dos pontos que tenham obtido no somatório geral.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) Diploma/Certificado ou Declaração que comprove a Escolaridade exigida no Processo Seletivo Simplificado;
- f) Carteira de habilitação para o exercício da profissão, nos casos exigidos;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

- g) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes e dos filhos menores de 21 anos, e se estudantes, até 24 anos e cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para pagamento de salário-família, se for o caso;
- h) Certidão de casamento, se for casado;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- j) Uma foto 3x4 recente
- k) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside. Acaso o comprovante de endereço não esteja em nome do candidato, deverá apresentar o documento comprobatório de parentesco ou da relação jurídica entre o candidato e o titular do comprovante de endereço apresentado;
- l) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);
- m) Número de conta corrente junto ao Credisete para depósito dos pagamentos mensais. As pessoas que não possuem conta junto ao SICOOB Credisete deverão solicitar abertura de conta salário ao Setor de Recursos Humanos;
- n) Comprovante de escolaridade dos filhos para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (A dependência para fins de imposto de renda é de filhos até 21 anos, independentemente de estar estudando, ou até 24 anos, desde que cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau. Apresentar comprovação do dependente acima de 21 anos, para abatimento no imposto de renda);
- o) Candidatos aprovados para o cargo de ACS – Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar que residem na área na qual atuar, conforme exigência determinada na Lei Federal nº 11.350/2006;
- p) Candidatos aprovados para o cargo de motorista deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH- Categoria “D”;
- q) Candidatos aprovados para o cargo de motorista deverão apresentar o comprovante de conclusão e aprovação no Curso CVE – Condutores de Veículos de Emergência;
- r) Atestado de saúde constando a afirmativa positiva de aptidão do candidato para exercer a função/atribuição do cargo que o mesmo pretende ocupar, bem como os resultados de todos os exames médicos de pré-admissão solicitados pelo médico do trabalho;
- s) Caso conste no atestado médico de saúde apresentado pelo candidato que o mesmo se encontra ou está considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função/cargo pretendido, não poderá o mesmo, ser admitido.

A contratação do candidato aprovado e convocado será temporária e terá duração conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e suas alterações posteriores.

Os candidatos ao realizarem inscrição no Processo Seletivo Simplificado já confirmam plena ciência de que na hipótese de serem aprovados, classificados e convocados, não terão direito a auxílio- transporte ou fornecimento de vale-transporte, independente de onde residam.

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, sendo que a rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal independe de qualquer notificação, ao contrário do contratado, que terá por obrigação notificar a Administração Pública municipal, com antecedência mínima de trinta dias, acaso pretenda rescindir a contratação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

A prestação do serviço público pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois de assinado o Contrato de Trabalho por todas as partes envolvidas, devendo o candidato classificado neste Processo Seletivo comparecer previamente ao setor de RH da Prefeitura de Capim Branco, para formalização e assinatura do instrumento de contratação.

Acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vínculo de trabalho.

O Município de Capim Branco/MG reserva-se no direito de rescindir o contrato temporário que vier a ser celebrado com o candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato aprovado e posteriormente contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução das atribuições para as quais foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

IX - DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação de uma mesma pessoa, com fundamento neste Edital, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do contrato, em caso de desistência por parte do profissional.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato aprovado neste Processo Seletivo que seja convocado para assumir o cargo, deverá apresentar a documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, bem como no Diário Oficial Municipal - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal da pasta envolvida neste certame, sendo esse último através da assinatura dos contratos temporários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos Simplificados, conjuntamente com a Procuradoria Geral Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado finais de cada etapa.

Os recursos deverão ser apresentados, por escrito e em duas vias devidamente assinados pelo interessado, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos do Município de Capim Branco/MG, situado no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal de Capim Branco, na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG.

Capim Branco, 23 de junho de 2021.

Elissandra da Silva Pereira e Conceição
Secretária Municipal de Saúde

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - SECRETARIA DE SAÚDE - NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

Cargo	Atribuições
ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	Ao enfermeiro cabe atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolo solicitar exames complementares, prescrever medicações e gerenciar insumos, encaminhar usuários a outros serviços. Cabem a ele também as atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe, de maneira particular do agente comunitário de saúde (ACS), que ocupa na ESF papel fundamental para a manutenção do vínculo entre o usuário e a unidade de saúde. Avaliar, executar e supervisionar os procedimentos conforme protocolos da secretaria municipal de saúde. Atender as demandas da secretaria municipal de saúde inerentes a profissão
ENFERMEIRO PLANTONISTA	I – Privativamente: - Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consulta de enfermagem; - Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
FARMACEUTICO	Definição De indicadores e metas que avaliem suas ações. A definição de uma agenda de trabalho Se preferir as atividades pedagógicas e assistenciais e ações diretas e conjuntos com ESF no território, Atendimento à demanda das unidades de saúde referenciadas pela ESF. Cada ação e todas elas analisadas no

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

	conjunto da obra Pressuponha ações A serem desenvolvidas Em parceria com as equipes de saúde da família e a comunidade. Realizar as demais atividades inerentes a profissão com a demanda da secretaria municipal de saúde.
FARMACEUTICO NASF	Definição De indicadores e metas que avaliem suas ações. A definição de uma agenda de trabalho Se preferir as atividades pedagógicas e assistenciais e ações diretas e conjuntos com ESF no território, Atendimento à demanda das unidades de saúde referenciadas pela ESF. Cada ação e todas elas analisadas no conjunto da obra Pressuponha ações A serem desenvolvidas Em parceria com as equipes de saúde da família e a comunidade. Realizar as demais atividades inerentes a profissão com a demanda da secretaria municipal de saúde.
FISIOTERAPEUTA NASF	Definição De indicadores e metas que avaliem suas ações. A definição de uma agenda de trabalho Se preferir as atividades pedagógicas e assistenciais e ações diretas e conjuntos com ESF no território, Atendimento à demanda das unidades de saúde referenciadas pela ESF. Cada ação todas elas analisadas no conjunto da obra Pressuponha ações A serem desenvolvidas Em parceria com é a equipes De saúde da família E a comunidade. Realizar as demais atividades inerentes a profissão com a demanda da secretaria municipal de saúde
MEDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	Promover saúde prevenindo diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico dos usuários. Para que possa atender a demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, deve realizar atividades programadas e de atenção á demanda espontânea, de forma compartilhada, consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado na unidade de saúde, no domicílio ou em espaços comunitários, responsabilizando-se pela internação hospitalar ou domiciliar e pelo acompanhamento do usuário. Além disso, o médico deve em trabalho em conjunto com o enfermeiro, realizar e fazer parte das atividades de educação permanente dos membros da equipe e participar do gerenciamento de insumos. Avaliar, executar e supervisionar os procedimentos conforme protocolos da secretaria municipal de saúde inerentes a profissão.
NUTRICIONISTA NASF	Definição De indicadores e metas que avaliem suas ações. a definição de uma agenda de trabalho Se preferir as atividades pedagógicas e assistenciais e ações diretas e conjuntos com ESF no território, Atendimento à demanda das unidades de saúde referenciadas pela ESF. Cada ação, todas elas analisadas no conjunto da obra Pressuponha ações A serem desenvolvidas Em parceria Qual é a equipes De saúde da família E a comunidade. Realizar as demais atividades inerentes a profissão com a demanda da secretaria municipal de saúde
	Definição De indicadores e metas que avaliem suas ações. A

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

PSICOLOGO NASF	definição de uma agenda de trabalho Se preferir as atividades pedagógicas e assistenciais e ações diretas e conjuntos com ESF no território, Atendimento à demanda das unidades de saúde referenciadas pela ESF. Cada ação todas elas analisadas no conjunto da obra Pressuponha ações A serem desenvolvidas Em parceria com é a equipes De saúde da família E a comunidade. Realizar as demais atividades inerentes a profissão com a demanda da secretaria municipal de saúde
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	Cabe, Sob minha supervisão do enfermeiro realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, tanto na unidade de saúde, quanto em domicílio, e outros espaços da comunidade. Educação em saúde e educação permanente. Atender demandas da secretaria municipal de saúde Inerência profissão
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	-Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; - Integrar a equipe de saúde. - Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

	assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; - Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; - Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; - Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; - Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; - Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. - Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. - Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Cabe sob a supervisão do cirurgião-dentista o atendimento do paciente no serviço de saúde bucal a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos. A remoção do biofilme e a fotografia e tomada de uso odontológico. A limpeza e a antissepsia do campo operatório antes e após o procedimento. E as medidas de biossegurança de produtos e resíduos odontológicos. É importante que esse profissional integre as ações de forma multidisciplinar oferecendo apoio educação permanente aos ASB, ACS e agentes multiplicadores das ações de promoção a saúde das ações de prevenção e promoção de saúde bucal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - SECRETARIA DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO (ENSINO MÉDIO)

AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar sob supervisão imediata, tarefas de escritório e secretarias, trabalhos de recepção do público, arquivo e protocolo de exames solicitados, datilografia e outros serviços de arquivo de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Trabalhar com a descrição de família definida em base geográfica em sua micro área. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar as famílias contra a utilização dos serviços à o de disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deveram ser programadas em conjunto com a equipe considerando os critérios de risco e vulnerabilidade. As famílias com maior necessidade devem ser visitadas mais vezes mantendo como referência a média de 1 visita de família/ mês. fazer ações que busquem a integração entre equipes da UBS e a população. Desenvolver atividades de promoção a saúde, de prevenção de doenças e agravos e de vigilância á saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas, individuais e coletivas nos domicílios e comunidade e mantendo a população sobre situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da suade e prevenção de doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantadas pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas UBS , desde que vinculadas as atribuições acima.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2021-2024

	família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; a fiscalização em residências, terrenos baldios, indústrias, ferrovias, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e de tratamento de focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> e/ou outros vetores; a realização de trabalhos de conscientização populacional no ato das fiscalizações; a participação de eventos vinculados à saúde pública; o combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; a realização de vistorias e detecção de locais suspeitos, com a eliminação de focos; o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, a todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; a execução de outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato, quando necessário.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, bar, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais de apoio administrativo.
FISCAL DE SAÚDE	Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicações as normas da legislação sanitária vigente Orientar os serviços de profilaxia sanitária na área do município, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção ao estabelecimento de média e alta complexidade sobre regulamentação sanitária do município Fazer comunicação, intimações, interdições decorrentes do exercício do poder e de polícia sanitária que envolva na área de saúde pública Exercer o poder de polícia sanitária. Instruir processos administrativos, emitir laudos notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalizações. Realizar palestras e reunião de orientação para a população ,servidores, comerciantes de serviço sobre regulamentação sanitária. Exercer atividades Sob demanda da secretaria municipal de saúde inerentes ao cargo.
MOTORISTA Com Carteira de Habilitação "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada)	-Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

	veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. -Efetuar reparos de emergência. -Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor. -Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.
--	---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS			
1- Nome Completo: _____			
2- Data de Nascimento: ____/____/____		3- Sexo: () Masculino () Feminino	
4- Carteira de Identidade: _____		5- CPF: ____-____-____	
6- Endereço Residencial: _____			
7- Numero: _____	8- Complemento: _____	9- Bairro: _____	
10- Cidade: _____	11- UF: _____	12- CEP: _____	13- Telefone 01: () ____-____ Telefone 02: () ____-____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
14- Função Pretendida: _____			
15- Grau de Escolaridade: () 1º Grau Completo; () 2º Grau Completo; () 3º Grau Completo; () 3º Grau incompleto: _____; () Pós-graduação; () Pós-graduação em curso: _____			
16- Pós-graduação (Especificar): _____		17- Tempo de serviço: _____ dias.	
18- () Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 006/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição. () Declaro estar ciente que de acordo com as informações estabelecidas no Edital 006/2021, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021, que o chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.			
19- Assinatura: _____ Assinatura do(a) Candidato(a)			
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2021			
20- Data da inscrição: ____/06/2021		Ficha de inscrição - Nº.: _____	
Assinatura do(a) Responsável pela inscrição: _____			

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Preencher manuscrito)

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade Nº.: _____, CPF: _____ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de Comissão da SMS;

A decisão, objeto de contestação é: (explicar qual decisão está contestando e os motivos da contestação).

Capim Branco, ____/____/2021

Assinatura do(a) candidato(a)

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA - SMDES

A interposição de Recurso do (a) inscrito (a) no Processo Seletivo, Edital 006/2021 foi:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

Motivo: _____

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1- Nome completo: _____
1.2- Nacionalidade: _____
1.3- Naturalidade: _____
1.4- Profissão: _____
1.5- Data de Nascimento: _____
1.6 -Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1- Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2- Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3- Endereço Residencial: _____
2.4- Endereço Eletrônico: _____
2.5- Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE

- Ensino Superior Completo. Curso: _____
- Pós-Graduação, especificar: _____
- Outros: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

- Curso / Área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Carga Horária: _____
- Data da Conclusão: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empregador: _____
- Data de Admissão: _____ Data da Demissão: _____
- Cargo/Função: _____

Capim Branco – MG, ____/____/2021.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1226 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

Nome Completo do Candidato

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMORBIDADES PARA A COVID-19

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que não sou portador de comorbidades que me classifique como grupo de risco sendo:

- A. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
- B. Diabetes insulínica dependente;
- C. Insuficiência renal crônica;
- D. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- E. Doenças cardíacas graves insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- F. Imunodeprimidos;
- G. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- H. Cirrose ou insuficiência hepática;
- I. Gestante ou lactante de crianças até 1 (um) ano de idade.

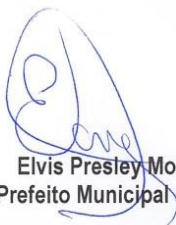
Declaro ainda, que estou ciente de que a inveracidade de informações contida neste documento, por mim firmado, acarretará às sanções administrativas, civis e penais.

Capim Branco – MG, () de () de 2021.

Candidato

Capim Branco, 23 de junho de 2021.


Elissandra da Silva Pereira e Conceição
Secretaria de Saúde


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br